



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Licitatório 00126/2024

#### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de praças, prédios e vias públicas do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Areia média	Metro Cúbico	250,0000	157,3100	39.327,5000
0002	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm vedação a revestir	Unidade	3.000,0000	4,0400	12.120,0000
0003	Bloquete retangular 20 x 10 x 6cm, vermelho	Metro Quadrado	350,0000	129,7100	45.398,5000
0004	Bloquete/piso intertravado de concreto, Modelo sextavado, 25x25cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural	Metro Quadrado	1.000,0000	69,4900	69.490,0000
0005	Bloquete/piso intertravado de concreto, sextavado, 30x30cm, E=8cm, resistência de 35 MPA (NBR 9781), cor natural	Unidade	2.000,0000	5,9300	11.860,0000
0006	Cal para pintura	Saco 8,00 Quilogramas	100,0000	19,8700	1.987,0000
0007	Cimento CP II	Saco 50,00 Quilogramas	500,0000	41,1400	20.570,0000
0008	Espátula de aço temperado, com cabo de madeira n° 4	Unidade	50,0000	11,4600	573,0000
0009	Espátula de aço temperado, com cabo de madeira n° 10	Unidade	50,0000	9,1500	457,5000
0010	Filito Natural	Saco 20,00 Quilogramas	100,0000	14,4300	1.443,0000
0011	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	Litro	30,0000	170,2500	5.107,5000
0012	Fundo preparador a base de água	Embalagem 18,00 Litros	30,0000	344,0100	10.320,3000
0013	Lixa em folha para ferro, n° 150	Unidade	40,0000	3,5000	140,0000
0014	Lixa em folha para parede ou madeira, n° 120, vermelha	Unidade	40,0000	2,0000	80,0000
0015	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, 80x30x12 cm	Unidade	500,0000	29,8700	14.935,0000
0016	Pedra brita n° 1	Metro Cúbico	150,0000	152,4600	22.869,0000
0017	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo	Unidade	50,0000	41,7000	2.085,0000
0018	Rolo para pintura espuma 5 cm	Unidade	30,0000	7,6100	228,3000
0019	Rolo para pintura espuma 9 cm	Unidade	50,0000	7,2000	360,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**

0020	Solvente diluente a base de aguarrás	Litro	20,0000	26,3300	526,6000
0021	Solvente diluente a base de tinner	Litro	20,0000	26,3300	526,6000
0022	Tinta Acrílica Premium para parede cor amarelo	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	368,6000	7.372,0000
0023	Tinta Acrílica premium para parede cor areia	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	390,1400	7.802,8000
0024	Tinta Acrílica Premium para parede cor camurça	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	411,3700	8.227,4000
0025	Tinta Acrílica Premium para parede cor verde claro	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	428,6700	8.573,4000
0026	Tinta Acrílica Premium para parede cor vinho	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	404,7400	8.094,8000
0027	Tinta Acrílica Premium para piso cor amarelo	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	400,4000	8.008,0000
0028	Tinta Acrílica Premium para piso cor branca	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	303,9100	6.078,2000
0029	Tinta Acrílica Premium para piso cor cinza	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	266,8400	5.336,8000
0030	Tinta Acrílica Premium para piso cor verde	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	306,0000	6.120,0000
0031	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor abóbora	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	141,2500	2.825,0000
0032	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor amarelo	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	140,8400	2.816,8000
0033	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor vermelha	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	140,8400	2.816,8000
0034	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor areia	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	151,5900	3.031,8000
0035	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor azul del rei	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	140,2000	2.804,0000
0036	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor branca	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	135,5500	2.711,0000
0037	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor camurça	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	140,8400	2.816,8000
0038	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor preta	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	116,8500	2.337,0000
0039	Tinta esmalte sintético brilhante a base de solvente na cor verde	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	140,8400	2.816,8000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

0040	Tinta para sinalização viária, cor amarela, a base de água.	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	589,0000	11.780,0000
0041	Tinta para sinalização viária, cor branca, a base de água.	Embalagem 18,00 Litros	20,0000	589,0000	11.780,0000
0042	Trincha pincel sintética 1 polegada	Unidade	50,0000	3,2600	163,0000
0043	Trincha pincel sintética 3 polegadas	Unidade	30,0000	14,0500	421,5000
0044	Verniz marítimo brilhante	Embalagem 3,60 Litros	20,0000	138,6700	2.773,4000

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a **contar da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.676/2023.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - Condições de Entrega

5.1.1- O prazo de entrega dos bens é de 15 dias após emissão da OF , de forma parcelada, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Acelino da Silva, 18, Centro - Marmelópolis/ MG CEP: 37.516-000, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 16:00.

### 5.2 - Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20 - O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1 - Recebimento do Objeto**

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.2 - Liquidação**

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

## Estado de Minas Gerais

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

### 7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 9 - Exigências de habilitação

9.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1.1 - Habilitação jurídica

9.1.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.1.1.5 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.1.1.7 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.

#### **9.1.3 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

9.1.3.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

### Estado de Minas Gerais

- 9.1.3.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.1.3.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.1.3.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.1.3.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.1.3.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
  - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.1.3.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 377.912,10** (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos e Doze Reais e Dez Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações do orçamento 2024 e as despesas da execução do contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão á conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.10.01.15.452.0020.2094.33903000	Manutenção e Conservação de Vias Públicas Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2095.33903000	Manutenção de Praça Parques e Jardins Material De Consumo
02.10.01.15.452.0020.2096.33903000	Manutenção e Melhoria de Prédios Públicos Municipais Material De Consumo

Marmelópolis - MG, 21 de setembro de 2024

---

Elias Alexandre de Souza  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos